CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI E A EMPRESA VITOR MIRANDA DA SILVA.

Pelo presente contrato que fazem, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU,** que tem endereço à Rua José Salustiano da Silva, 953 – Centro - CEP 64.858-000 - PAVUSSU (PI), CNPJ. N º 01.612.679/0001-32 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 2287458, expedida pela SPP/PI, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 061.139.054-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **VITOR MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 45.393.012/0001-61, sediada na Rua Joao Paulino dos Santos, 145, Centro, Pavussu/PI – CEP: 64.838-000, Telefone: (89) 9459-3428; EMAIL: vitormirandasilva27@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VITOR MIRANDA DA SILVA, portador do CPF nº. 471.986.018-47, doravante denominado **CONTRATADO**, entre si celebram, por força do presente CONTRATO para aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, e da proposta da contratada, tendo em vista a homologação do processo do Pregão Eletrônico n°. 006/2025 para registro de preços - SRP N.º 06/2025, processo administrativo nº 020/2025, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 14.133/21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, conforme proposta em anexo.

1.2. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 476.000,00** (quatrocentos e setenta e seis mil), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - EXCLUSIVA PARA MPE'S

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL (R$)
1	ALIM ACHOC PO 24/400 G	MARATA	200	R$ 5,77	R$ 1154,00
2	AÇUCAR REF 30/1 KG	HOLANDA	525	R$ 4,18	R$ 2194,50
4	ARROZ POLIDO T-1 30/1 KG	CARVALHO	625	R$ 5,62	R$ 3512,50
5	ARROZ POLIDO T-2 30/1 KG	CARVALHO	200	R$ 3,80	R$ 760,00
6	ALHO PASTA 12/200 G	MARINAR	88	R$ 4,82	R$ 424,16
7	AMIDO MILHO 50/200 G	MAIZENA	75	R$ 3,60	R$ 270,00
8	AVEIA FLOCOS 12/200 G	NESTLÉ	100	R$ 4,02	R$ 402,00
9	AZEITONA VERDE 24/100 G	DIZA	18	R$ 4,94	R$ 88,92
10	BISCOITO ROSC COCO 12/300 G	MABEL	100	R$ 5,66	R$ 566,00
11	BISCOITO MAISENA 20/350G	ESTRELA	200	R$ 8,76	R$ 1752,00
12	BISCOITO C CRACKER 20/350 G	ESTRELA	500	R$ 7,48	R$ 3740,00
13	BISCOITO MARIA 20/350 G	ESTRELA	500	R$ 6,24	R$ 3120,00
15	CALDO GALINHA 24/19 G	ARISCO	75	R$ 1,48	R$ 111,00
18	CORANTE 10/100 G	MARATA	100	R$ 1,43	R$ 143,00
19	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA	100	R$ 1,12	R$ 112,00
20	CREME LEITE 24/200 G	PIRACANJUBA	50	R$ 3,57	R$ 178,50
21	RAPADURA20/ 500G	ENGENHO SÃO JOSÉ	50	R$ 5,63	R$ 281,50
23	EXTRATO TOMATE 32/340 G	FUGINI	200	R$ 3,08	R$ 616,00
24	FARINHA MAND AMARELA 30/1 KG	DUVAUÁ	50	R$ 7,04	R$ 352,00
26	FARINHA LÁCTEA 24/180 G	NESTLÉ	100	R$ 6,42	R$ 642,00
28	FARINHA DE TRIGO C FER 10/1 KG	DONA BENTA	100	R$ 6,42	R$ 642,00
29	FECULA MANDIOCA 20/1 KG	LOPES	100	R$ 7,70	R$ 770,00
30	FEIJÃO CARIOCA T-1 30/1 KG	DONA DÊ	150	R$ 6,94	R$ 1041,00
31	FEIJÃO BRANCO T-1 30/1 KG	RIO MARIA	150	R$ 6,77	R$ 1015,50
34	FERMENTO PO 12/100 G	DONA BENTA	25	R$ 4,18	R$ 104,50
36	FLOCÃO ARROZ 20/500 G	CORINGA	250	R$ 3,69	R$ 922,50
37	FLOCÃO MILHO 20/500 G	SERTÃO	500	R$ 2,27	R$ 1135,00
38	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	NESTLÉ	50	R$ 8,40	R$ 420,00
39	FLOCOS MILHO 30/500 G	SERTÃO	375	R$ 5,04	R$ 1890,00
42	LEITE PO INT 50/200 G	CAMPONESA	1200	R$ 7,06	R$ 8472,00
46	MACARRÃO ESP 10/400 G	ESTRELA	500	R$ 4,29	R$ 2145,00
47	MACARRÃO PARAF 10/500 G	ESTRELA	50	R$ 5,55	R$ 277,50
49	MARGARINA VEG 24/250 G	PRIMO	50	R$ 3,91	R$ 195,50
50	MILHO VERDE 24/200 G	FUGINI	300	R$ 3,70	R$ 1110,00

51	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	MARATA	25	R$ 5,21	R$ 130,25
52	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	MARATA	25	R$ 6,34	R$ 158,50
53	MILHO PIPOCA 10/500 G	KIKALDO	75	R$ 5,06	R$ 379,50
55	MINGAU AVEIA 12/180 G	NESTLÉ	50	R$ 6,32	R$ 316,00
56	MINGAU MILHO 12/180 G	NESTLÉ	90	R$ 6,19	R$ 557,10
57	MOLHO TOMATE 24/340 G	FUGINI	25	R$ 3,51	R$ 87,75
58	OLEO REF SOJA 20/900 ML	SOYA	200	R$ 8,99	R$ 1798,00
60	SAL REF 30/1 KG	FAVORITO	60	R$ 1,13	R$ 67,80
62	SARDINHA MOLHO 50/130 G	88	500	R$ 7,05	R$ 3525,00
63	SARDINHA OLEO 50/130 G	88	500	R$ 5,69	R$ 2845,00
64	SUCO CONCEN ACEROLA 12/500 ML	NATURAL	150	R$ 4,76	R$ 714,00
65	SUCO CONCEN CAJU 12/500 ML	NATURAL	300	R$ 4,19	R$ 1257,00
66	SUCO CONCEN GOIABA 12/500 ML	NATURAL	150	R$ 4,89	R$ 733,50
67	SUCO CONCEN MANGA 12/500 ML	NATURAL	150	R$ 5,80	R$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.000,00

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIM ACHOC PO 24/400 G	MARATA	600	R$ 5,34	R$ 3204,00
2	AÇÚCAR REF 30/1 KG	HOLANDA	1575	R$ 3,87	R$ 6095,25
4	ARROZ POLIDO T-1 30/1 KG	CARVALHO	1875	R$ 5,20	R$ 9750,00
5	ARROZ POLIDO T-2 30/1 KG	CARVALHO	600	R$ 3,52	R$ 2112,00
6	ALHO PASTA 12/200 G	MARINAR	262	R$ 4,46	R$ 1168,52
7	AMIDO MILHO 50/200 G	MAIZENA	225	R$ 3,33	R$ 749,25
8	AVEIA FLOCOS 12/200 G	NESTLÉ	300	R$ 3,72	R$ 1116,00
9	AZEITONA VERDE 24/100 G	DIZA	54	R$ 4,58	R$ 247,32
10	BISCOITO ROSC COCO 12/300 G	MABEL	300	R$ 5,24	R$ 1572,00
11	BISCOITO MAISENA 20/350G	ESTRELA	600	R$ 8,11	R$ 4866,00
12	BISCOITO C CRACKER 20/350 G	ESTRELA	1500	R$ 6,93	R$ 10395,00
13	BISCOITO MARIA 20/350 G	ESTRELA	1500	R$ 5,77	R$ 8655,00
15	CALDO GALINHA 24/19 G	ARISCO	225	R$ 1,37	R$ 308,25
18	CORANTE 10/100 G	MARATA	300	R$ 1,33	R$ 399,00
19	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA	300	R$ 1,04	R$ 312,00
20	CREME LEITE 24/200 G	PIRACANJUBA	150	R$ 3,30	R$ 495,00
21	RAPADURA20/ 500g	ENGENHO SÃO JOSÉ	150	R$ 5,21	R$ 781,50

23	EXTRATO TOMATE 32/340 G	FUGINI	600	R$ 2,84	R$ 1704,00
24	FARINHA MAND AMARELA 30/1 KG	DUVAUÁ	150	R$ 6,52	R$ 978,00
26	FARINHA LÁCTEA 24/180 G	NESTLÉ	300	R$ 5,94	R$ 1782,00
28	FARINHA DE TRIGO C FER 10/1 KG	DONA BENTA	300	R$ 5,94	R$ 1782,00
29	FECULA MANDIOCA 20/1 KG	LOPES	300	R$ 7,13	R$ 2139,00
30	FEIJÃO CARIOCA T-1 30/1 KG	DONA DÊ	450	R$ 6,42	R$ 2889,00
31	FEIJÃO BRANCO T-1 30/1 KG	RIO MARIA	450	R$ 6,27	R$ 2821,50
34	FERMENTO PO 12/100 G	DONA BENTA	75	R$ 3,87	R$ 290,25
36	FLOCÃO ARROZ 20/500 G	CORINGA	750	R$ 3,42	R$ 2565,00
37	FLOCÃO MILHO 20/500 G	SERTÃO	1500	R$ 2,11	R$ 3165,00
38	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	NESTLÉ	150	R$ 7,78	R$ 1167,00
39	FLOCOS MILHO 30/500 G	SERTÃO	1125	R$ 4,67	R$ 5253,75
42	LEITE PO INT 50/200 G	CAMPONESA	3600	R$ 6,54	R$ 23544,00
46	MACARRÃO ESP 10/400 G	ESTRELA	1500	R$ 3,97	R$ 5955,00
47	MACARRÃO PARAF 10/500 G	ESTRELA	150	R$ 5,14	R$ 771,00
49	MARGARINA VEG 24/250 G	PRIMO	150	R$ 3,62	R$ 543,00
50	MILHO VERDE 24/200 G	FUGINI	900	R$ 3,42	R$ 3078,00
51	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	MARATA	75	R$ 4,82	R$ 361,50
52	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	MARATA	75	R$ 5,87	R$ 440,25
53	MILHO PIPOCA 10/500 G	KIKALDO	225	R$ 4,68	R$ 1053,00
55	MINGAU AVEIA 12/180 G	NESTLÉ	150	R$ 5,86	R$ 879,00
56	MINGAU MILHO 12/180 G	NESTLÉ	270	R$ 5,73	R$ 1547,10
57	MOLHO TOMATE 24/340 G	FUGINI	75	R$ 3,25	R$ 242,25
58	OLEO REF SOJA 20/900 ML	SOYA	600	R$ 8,33	R$ 4998,00
60	SAL REF 30/1 KG	FAVORITO	180	R$ 1,05	R$ 189,00
62	SARDINHA MOLHO 50/130 G	88	1500	R$ 6,53	R$ 9795,00
63	SARDINHA OLEO 50/130 G	88	1500	R$ 5,27	R$ 7905,00
64	SUCO CONCEN ACEROLA 12/500 ML	NATURAL	450	R$ 4,41	R$ 1984,50
65	SUCO CONCEN CAJU 12/500 ML	NATURAL	900	R$ 3,88	R$ 3492,00
66	SUCO CONCEN GOIABA 12/500 ML	NATURAL	450	R$ 4,53	R$ 2038,50
67	SUCO CONCEN MANGA 12/500 ML	NATURAL	450	R$ 5,38	R$ 2421,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 150.000,00

LOTE III - CARNES E FRIOS - EXCLUSIVA PARA MPE´S

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL (R$)
1	BEBIDA LACTEA SAB DIV 1000 G	NESTLÉ	350	R$ 9,89	R$ 3461,50
2	CARNE CHARQUE 30/500 G	MARBA	200	R$ 13,84	R$ 2768,00
3	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	QUALITY BEEF	400	R$ 10,50	R$ 4200,00
4	CARNE BOVINA 1A.	IN NATURA	113	R$ 44,05	R$ 4977,65
5	CARNE BOVINA 2A.	IN NATURA	113	R$ 39,04	R$ 4411,52
6	FRANGO CONGELADO	MARINGÁ	355	R$ 11,49	R$ 4078,95
7	PEITO DE FRANGO	MARINGÁ	50	R$ 15,42	R$ 771,00
8	LINGUIÇA CALABRESA 2,5 KG	ESTRELA	225	R$ 71,92	R$ 16182,00
9	LINGUIÇA TOSCANA 2,5 KG	ESTRELA	225	R$ 75,21	R$ 16922,25
10	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	REGINA	225	R$ 26,63	R$ 5991,75
11	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	NATURAL	125	R$ 6,63	R$ 828,75
12	POLPA FRUTA CAJA 500 G	NATURAL	125	R$ 8,54	R$ 1067,50
13	POLPA FRUTA CAJU 500 G	NATURAL	125	R$ 5,60	R$ 700,00
14	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	NATURAL	125	R$ 6,03	R$ 753,75
15	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	NATURAL	125	R$ 5,52	R$ 690,00
16	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	NATURAL	125	R$ 5,68	R$ 710,00
17	POLPA FRUTA MANGA 500 G	NATURAL	125	R$ 6,77	R$ 846,25
20	CARNE SUINA BISTECA/COSTELA	SADIA	113	R$ 23,36	R$ 2638,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.000,00

LOTE IV - CARNES E FRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LACTEA SAB DIV 1000 G	NESTLÉ	1050	R$ 9,13	R$ 9586,50
2	CARNE CHARQUE 30/500 G	MARBA	600	R$ 13,70	R$ 8220,00
3	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	QUALITY BEEF	1200	R$ 9,88	R$ 11856,00
4	CARNE BOVINA 1A.	IN NATURA	337	R$ 40,65	R$ 13699,05
5	CARNE BOVINA 2A.	IN NATURA	337	R$ 36,04	R$ 12145,48
6	FRANGO CONGELADO	MARINGÁ	1065	R$ 10,60	R$ 11289,00
7	PEITO DE FRANGO	MARINGÁ	150	R$ 14,24	R$ 2136,00
8	LINGUIÇA CALABRESA 2,5 KG	ESTRELA	675	R$ 66,37	R$ 44799,75
9	LINGUIÇA TOSCANA 2,5 KG	ESTRELA	675	R$ 69,42	R$ 46858,50

10	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	REGINA	675	R$ 24,68	R$ 16659,00
11	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	NATURAL	375	R$ 6,12	R$ 2295,00
12	POLPA FRUTA CAJA 500 G	NATURAL	375	R$ 7,88	R$ 2955,00
13	POLPA FRUTA CAJU 500 G	NATURAL	375	R$ 5,17	R$ 1938,75
14	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	NATURAL	375	R$ 5,57	R$ 2088,75
15	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	NATURAL	375	R$ 5,09	R$ 1908,75
16	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	NATURAL	375	R$ 5,25	R$ 1968,75
17	POLPA FRUTA MANGA 500 G	NATURAL	375	R$ 6,21	R$ 2328,75
20	CARNE SUINA BISTECA/COSTELA	SADIA	337	R$ 21,56	R$ 7265,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 476.000,00

2.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE
3.3.90.30	12.365.0251.2028 / 12.361.0403.2023	552 / 500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

4.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pavussu - PI, sendo designado um membro da equipe técnica ou uma Comissão designada pelo Prefeito para esse fim, observando o fiel cumprimento das exigências constantes da planilha orçamentária, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, Fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo previsto do contato é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela contratante, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14. 133/21 e suas alterações.

6.2. Fica ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu reajuste financeiro, em conformidade com o Art. 124, da Lei nº 14. 133/21 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual,
fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

f) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

g) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

h) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

i) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9..2 Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos Serviços fornecidos, para imediata substituição;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do Contratante, nos casos previstos no art. 137, incisos de I a IX da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. A rescisão contratual por motivo de inadimplência, de liquidação ou falência da Contratada, acarretará perda, em favor do Contratante e das retenções efetuadas, sem prejuízo das demais reparações cabíveis.

10.3. Poderão, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) A liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

b) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

d) A transferência, total ou parcial, das obrigações ou dos créditos da CONTRATADA para terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

e) A superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível a prestação do serviço do objeto ora contratado.

10.4. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o CONTRATANTE para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

10.5. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e;

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades de mobiliário adequado às atividades mantidas pela secretaria contratante

11.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo administrativo nº 020/2025 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP N.º 06/2025 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme a Lei 14. 133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro que atende a Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Pavussu - PI, 17 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA **PREFEITO MUNICIPAL**	**VITOR MIRANDA DA SILVA CNPJ:** **45.393.012/0001-61**